

Terça Feira • 06 de janeiro 2026 • Edição Nº 0048

— *DIÁRIO* — *OFICIAL*



Câmara Municipal
de
Conde



ÍNDICE DO DIÁRIO:

- EDITAL Nº 01/2026



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.

C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

EDITAL Nº 01/2026

REGRAMENTO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE/BA – BIÊNIO 2027/2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Conde, especialmente pelos Arts. 10, 12, 13, 14, §§ 1º e 2º, 17 e 30, todos com redação dada ou alterada pela Resolução nº 001/2010, em estrita observância à Portaria nº 016/2026, regularmente publicada no Diário Oficial do Legislativo,

TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DE REGRAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL INTERNO, que estabelece normas detalhadas para a inscrição, habilitação, votação, apuração, proclamação e validação do processo eletivo da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conde/BA para o biênio 2027/2028, nos termos a seguir:

CAPÍTULO I

DO FUNDAMENTO LEGAL E DA NATUREZA DO CERTAME

Art. 1º O presente Edital possui natureza regulamentar e procedimental, destinando-se a disciplinar a execução da eleição da Mesa Diretora, nos limites estritos do Regimento Interno, sem alteração regimentar e da ordem jurídica preexistente, mas explicitando e operacionalizando as normas regimentais aplicáveis.

Art. 2º A eleição reger-se-á pelos seguintes dispositivos normativos, observada a hierarquia interna do Poder Legislativo:

I – Constituição Federal, art. 37, caput (princípios da Administração Pública);



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.

C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

- II – Lei Orgânica do Município de Conde;
- III – Regimento Interno da Câmara Municipal de Conde (Res. nº 06/2008);
- IV – Resolução nº 001/2010;
- V – Portaria nº 016/2026;
- VI – O presente Edital.

CAPÍTULO II

DA MESA DIRETORA E DA COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Art. 3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conde compõe-se, obrigatoriamente, dos seguintes cargos, nos termos do art. 10 do Regimento Interno:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III – Primeiro Secretário;
- IV – Segundo Secretário.

Art. 4º As chapas concorrentes deverão conter todos os cargos previstos no art. 3º, sendo vedada a inscrição de chapa incompleta, sob pena de indeferimento imediato.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE E VEDAÇÕES

Art. 5º Somente poderão integrar chapas os Vereadores regularmente empossados e em exercício, conforme os arts. 7º, §3º, e 15 do Regimento Interno.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.

C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

Art. 6º É expressamente vedado:

- I – A participação de Vereador em mais de uma chapa;
- II – A inscrição simultânea ou sucessiva em chapas distintas, ainda que haja desistência posterior;
- III – A substituição de candidato ao cargo de Presidente após o prazo regimental;
- IV – A inscrição de suplente de Vereador, salvo se investido definitivamente no mandato, nos termos do art. 16 do Regimento Interno.

CAPÍTULO IV

DA INSCRIÇÃO E PROTOCOLO DAS CHAPAS

Art. 7º As chapas deverão ser apresentadas e protocoladas na Secretaria Geral da Câmara Municipal, nos termos do art. 13 do Regimento Interno, observando-se o seguinte:

- I – Período regular: 06 a 13 de janeiro de 2026, das 08h às 12h;
- II – Forma: Protocolo da ficha de inscrição na modalidade presencial, mediante requerimento formal subscrito por todos os integrantes da chapa.

Art. 8º O requerimento de inscrição deverá conter, obrigatoriamente:

- I – Denominação da chapa (*opcional*);
- II – Nome completo dos Vereadores e cargos pretendidos;
- III – Assinaturas originais de todos os candidatos;
- IV – Declaração expressa de ciência e aceitação integral das normas regimentais e deste Edital.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.

C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

CAPÍTULO V

DA ANÁLISE, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Art. 9º Compete à Secretaria Geral da Câmara, por intermédio da servidora designada na Portaria nº 016/2026:

- I – Receber, protocolar e custodiar as inscrições;
- II – Verificar a regularidade formal das chapas;
- III – Certificar prazos e lavrar termos administrativos;
- IV – Submeter o resultado à Presidência.

Art. 10 As chapas regularmente habilitadas serão homologadas por ato da Presidência, com publicação no Diário Oficial do Legislativo, até o dia 13 de janeiro de 2026.

Art. 11 Na hipótese de inexistência de chapas regularmente inscritas no prazo ordinário, ou nos termos do art. 13, §4º, do Regimento Interno, será admitida a inscrição, habilitação e homologação automática de chapas até 30 (trinta) minutos antes do início da Sessão Extraordinária prefixada para ocorrer a eleição.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO, APURAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 12 A eleição realizar-se-á em Sessão Extraordinária, no dia **14 de janeiro de 2026, às 10h**, no Plenário da Câmara Municipal de Conde/BA, conforme Portaria nº 016/2026.

Art. 13 A votação observará:

- I – Presença de maioria absoluta dos Vereadores (art. 12 do Regimento Interno);
- II – Modalidade de votação aberta ou secreta, conforme deliberação do Plenário;
- III – Utilização de cédulas impressas, quando a votação for secreta, nos termos do art. 13, §5º.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.

C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

CAPÍTULO VII

DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO E DA POSSE

Art. 14 Concluída a apuração, o Presidente da Sessão proclamará verbalmente o resultado e ata do processo deverá ser, *a posteriori*, publicada em Diário Oficial do Legislativo nos termos do Regimento Interno.

Parágrafo Único: Os Vereadores eleitos para a Mesa Diretora do segundo biênio considerar-se-ão automaticamente empossados em 1º de janeiro de 2027.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 A inscrição de chapa implica aceitação irretratável de todas as normas regimentais, da Portaria nº 016/2026 e deste Edital.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência da Câmara, com fundamento no Regimento Interno, especialmente no art. 30, XIII, “h”.

Art. 17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Conde/BA, 05 de janeiro de 2026.

CRISTIANO CRUZ SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Conde/BA



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.

C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE/BA
BIÊNIO 2027/2028

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

- I. Órgão: Câmara Municipal de Vereadores de Conde – Bahia
- II. Processo Administrativo nº: 01/2026
- III. Base Legal:
 - a. Lei Orgânica do Município de Conde
 - b. Regimento Interno da Câmara Municipal (Res. nº 06/2008 e Res. nº 001/2010)
 - c. Portaria nº 016/2026
 - d. Edital nº01/2026 – Regramento da Eleição da Mesa Diretora
- IV. Sessão de Eleição: Sessão Extraordinária – 14 de janeiro de 2026

2. IDENTIFICAÇÃO DA CHAPA

- DENOMINAÇÃO OFICIAL DA CHAPA (*opcional*):

- DATA DA INSCRIÇÃO: ____ / ____ / 2026
- HORÁRIO DO PROTOCOLO: ____ h ____ min



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.

C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

3. COMPOSIÇÃO DA CHAPA

3.1 – Cargos e Candidatos

Cargo Candidato	Nome Completo do Vereador Candidato	Partido	Assinatura/Rubrica
Presidente			
Vice-Presidente			
1º Secretário			
2º Secretário			

4. DECLARAÇÕES INDIVIDUAIS DOS CANDIDATOS

Cada Vereador integrante da chapa, ao rubricar e assinar esta ficha de inscrição, DECLARA, sob as penas da lei e para fins regimentais, que:

I – Encontra-se regularmente empossado e no pleno exercício do mandato;

II – Não integra outra chapa concorrente, nem direta nem indiretamente;

III – Aceita concorrer exclusivamente ao cargo acima indicado;

IV – Tem plena ciência das normas do Regimento Interno, da Portaria nº 016/2026 e do Edital nº 01/2026;

V – Compromete-se a respeitar o resultado da eleição, qualquer que seja.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.

C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

5. DECLARAÇÃO COLETIVA DA CHAPA

Os quatro Vereadores de mandato subscritores desta ficha, na condição de CHAPA REGULARMENTE CONSTITUÍDA, DECLARAM que:

- I – A presente inscrição atende integralmente aos requisitos regimentais e editalícios;
- II – Todos os cargos da Mesa Diretora estão devidamente preenchidos;
- III – As informações prestadas são verdadeiras e verificáveis;
- IV – Estão cientes de que qualquer irregularidade formal poderá ensejar o indeferimento da inscrição ou a anulação do ato, nos termos do Regimento Interno.

6. DO PEDIDO E REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO DE CHAPA

Diante do exposto, os quatro vereadores componentes desta Chapa requerem:

- a) O recebimento, protocolo e registro do presente requerimento;
- b) A análise da regularidade formal da chapa pela Secretaria Geral;
- c) A homologação da inscrição, caso atendidos os requisitos regimentais;
- d) A posterior publicação oficial da homologação no Diário Oficial do Legislativo.

7. TERMO DE RESPONSABILIDADE DO PRESIDENTE DA CHAPA

Considerando a anuência dos demais Vereadores desta Chapa, Eu, o então Vereador mandatário, _____, declaro, na condição de Presidente desta Chapa, com, que assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações, pela regularidade formal da inscrição e pelo cumprimento das normas regimentais e editalícias.



ESTADO DA BAHIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE
RUA 2 DE JULHO, Nº 98, CENTRO – CONDE - BA.

C.N.P.J: 13.254.131/0001-47

7. ASSINATURAS DOS VEREADORES *(por extenso)*

Candidato a Presidente
Candidato a Vice Presidente
Candidato a Primeiro Secretário
Candidato a Segundo Secretário

ANEXO DE USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA GERAL DA CÂMARA

1 – Protocolo N°: _____ **Recebido em:** ____ / 01 / 2026. **Horário:** ____ h ____ min

2 – Análise Preliminar:

- () Inscrição RECEBIDA APTA A HOMOLOGAÇÃO
() Inscrição INDEFERIDA POR NÃO ATENDER O REGIME EDITALÍCIO

3 - Observações:

--

4. Despacho da Secretaria Geral Da Câmara

() Encaminhado à Presidência para deferimento/indeferimento, homologação e publique-se em Diário Oficial do Legislativo.

Secretaria da Câmara de Vereadores de Conde/BA, ____ de Janeiro de 2026.

LAIZE SOARES DOS SANTOS
Secretária Geral da Câmara Municipal de Conde/BA
Responsável pelo Processo Eletivo
(Designada pela Portaria nº 016/2026)